



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 21000.031281/2022-36

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição, por dispensa, de APARELHO TELEVISOR TIPO SMART 86 Polegadas, para compor sala de entretenimento para os colaboradores - Espaço Ceres - localizada no Subsolo do MAPA, Edifício Anexo - Brasília/DF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento :

1.2.

Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Estimado Total
Televisor de 86 polegadas, resolução Ultra HD (4K), tipo <i>Smart TV</i>	480489	01 un.	R\$ 13.724,71

1.3. O contrato será substituído pela nota de empenho conforme dispõe o art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição tem por objetivo promover o bem-estar, a atenção à saúde e melhoria de qualidade de vida aos colaboradores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme despacho nº 141 (21026155) solicitado pela da Coordenadora de Atenção à Saúde do Servidor ,

2.2. Ante o exposto, considerando que o referido espaço irá dispor de um ambiente de entretenimento, a ser composto por televisão, sofás e poltronas para os colaboradores, faz-se necessária a aquisição de uma Smart TV de 86 polegadas, devido à amplitude do local. Insta esclarecer que a referida aquisição é fundamental para o espaço, uma vez que a televisão é considerada como um dos mais fortes meios de comunicação de massa em nosso país, o qual permite acesso à cultura e informação de forma rápida e atrativa.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se de aquisição por dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021.

3.2. Conforme disposto no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a contratação é considerada **dispensável a licitação** quando a contratação de outros serviços ou compras envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3. A aquisição será única e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Insta salientar que a pretensa aquisição encontra-se programada e autorizada no Plano Anual de Contratações, do ano corrente (2022), sendo observada no item 455.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

4.1. Fica condicionada à aceitação do objeto, a proposta que apresentar as especificações mínimas exigidas no subitem 4.2 deste TR.

4.2. As licitantes deverão considerar as seguintes características mínimas do produto, quando da produção da proposta e efetivo fornecimento, quais sejam:

- Televisor tipo *SMART*, conversor integrado
- Tamanho da tela: 86 polegadas
- Tipo de Painel: LCD/LED
- Resolução : 4K UHD
- Funcionalidades: WI-FI, Inteligência, Artificial, Bluetooth, entrada HDMI e USB
- Conversor Digital Integrado
- Acessórios: controle
- Garantia mínima do produto de 12 (doze) meses.

4.3. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do bem pela contratada, enviada pela Coordenação-Geral de Logística Institucional - CGLI/DA/SE, em remessa única.

4.5. O objeto deverá ser entregues à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPAT/GLI/DA/SE), telefone 61-3218-2617, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, CEP 70043-900, sala 137.

4.6. A empresa fornecedora deverá comunicar à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado CPAT/CGLI/DA/SE sobre a entrega do material com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (61) 3218-2617 possibilitando ao setor liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos materiais no estoque.

4.7. Os bens serão recebidos:

4.7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (TR) e da proposta;

4.7.2 O equipamento será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações e/ou testes, qualidade e quantidades constantes neste instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

4.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.9. O equipamento deverá estar garantido contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição e período de garantia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Eletrônica ou instrumento alternativo;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a entrega e prazo de garantia do objeto.

6.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do objeto, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou termo substitutivo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou termo substitutivo.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111 e 156 da lei 14.133/2021;

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência; O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133;

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de regularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Cotação Eletrônica e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou termo substitutivo, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.12.1. Será rescindido o contrato ou termo substitutivo em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou termo substitutivo;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou termo substitutivo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou termo substitutivo;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou termo substitutivo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Cotação Eletrônica, ou instrumento alternativo, sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou termo substitutivo;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou termo substitutivo;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 13.724,71 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**.

13.2. Portanto, estima-se a contratação da forma a seguir:

TELEVISOR TIPO SMART 86"	Orçamentos/fornecedores	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Estimativa de Preço Unitário (R\$)	Frete (R\$)	Estimativa de Preço Total (R\$)	Fonte (nº SEI)
	Magazine Luiza	Smart TV 86 4K LG NanoCell	unidade	1	R\$ 12.999,00	R\$ 128,12	R\$ 13.127,12	21451856
	Magazine Luiza	Smart TV 86" 4K UHD LED LG			R\$ 12.349,05	Grátis	R\$ 12.349,05	21451959
	Fast Shop	Smart TV Philco 86" PTV86P50AGSG			R\$ 13.999,90	Grátis	R\$ 13.999,90	21451972
	Casas Bahia	Smart TV Philco 86" PTV86P50SNSG			R\$ 13.999,00	Grátis	R\$ 13.999,00	21452026
	Magazine Luiza	Smart TV Philco 86" PTV86P50AGSG			R\$ 12.599,91	Grátis	R\$ 12.599,91	21452084
	Casas Bahia	Smart TV 86" LG 4K NanoCell 86NANO75			R\$ 18.999,00	Grátis	R\$ 18.999,00	21452114
	Ponto Frio	Smart TV 86" LG 4K LED			R\$ 10.999,00	Grátis	R\$ 10.999,00	21452146

MÉDIA/TOTAL

RS
13.724,71

13.3. Insta salientar que fora realizada a pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, em específico com os parâmetros do art. 5º, todavia, não obtivemos sucesso com o retorno do extrato do Painel de Preços, orçamentos diretamente com fornecedores por e-mail e de Instituições Públicas, pois não foram encontrados resultados compatíveis com objeto pretendido. Destarte realizamos a busca por meio de pesquisa publicada em mídia especializada e , consoante oportuniza o art. 5º, inc.III e IV.

13.4. Ademais, foram enviados 04 e-mails (21254962) para as empresas solicitando orçamentos do referido objeto de compra. Ao final do prazo para o recebimento das propostas, não recebemos nenhum orçamento .

13.5. Destaca-se que a pesquisa foi dirigida pela integrante Renan Phelipe Nascimento Leal, membro da equipe de planejamento desta aquisição.

13.6. Por fim, haja vista a baixa complexidade do objeto, utilizou-se a média simples dos itens pesquisados, a fim de auferir o valor estimado da contratação, encontrando-se pormenorizada na Planilha acima.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- **Plano Orçamentário:** 000C
- **Plano Interno:** OPERCGLI
- **Natureza de despesa:** 449052.00
- **Fonte de Recurso:** 100

Equipe de Planejamento da Contratação:

RENAN PHELIPE NASCIMENTO LEAL
Siape: 1863871
Integrante Administrativo
DICP/CPAT/CGLI/DA/SE

GILVANA PEREIRA DE SOUSA FERNANDES
Siape: 2461332
Integrante Requisitante
DIAI/CPAT/CGLI/DA/SE

SIMONE FORTUNATO PEREIRA
Siape: 1839127
Cargo: Integrante Técnico
DICP/CPAT/CGLI/DA/SE

Referência: Processo nº 21000.031281/2022-36

SEI nº 21452687



Documento assinado eletronicamente por **RENAN PHELIPE NASCIMENTO LEAL, Chefe de Divisão**, em 03/05/2022, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILVANA PEREIRA DE SOUSA FERNANDES, Chefe de Divisão**, em 04/05/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE FORTUNATO PEREIRA, Agente Administrativo**, em 06/05/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21452687** e o código CRC **1D45270C**.